



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2011

MANTÉM A MENSAGEM DE
VETO Nº 087/2010 AO
AUTÓGRAFO DE LEI Nº
086/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, *Gervasio Paulo Madalon*, Presidente, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica mantida a Mensagem de Veto nº 087/2010, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ao Autógrafo de Lei nº 086/2010, que **Regulamenta a transmissão, a qualquer título, de permissão para a exploração de serviço de táxi, no âmbito do município de Santa Teresa - ES.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 06 de setembro de 2011

Wannir Siqueira Filho – Presidente ad hoc

Maria Josete Zotelle Ferri - Vogal

Evanir Vieira da Silva
Evanir Vieira da Silva - Relatora



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA TERESA

ESPÍRITO SANTO

AS COMISSÕES

Em 15 / 02 / 11

Gervásio Paulo Madalon
PRESIDENTE

MENSAGEM DE VETO Nº 087/2010

APROVADO

Em 06 / 09 / 11

Gervásio Paulo Madalon
PRESIDENTE

Exmo. Senhor:
Gervasio Paulo Madalon
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES

Senhor Presidente:

Considerando o que dispõe o Inciso IV do Artigo 39 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o início dos estudos para a mudança da Lei Municipal que trata da exploração dos serviços de táxi;

Considerando o Parecer nº 1842/2010 do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Pública (em anexo) que dispõe que o serviço de táxi é considerado serviço público de transporte individual, nos termos do entendimento mais atual do STJ e ainda que a concessão e a permissão de serviços públicos não podem ser objeto de locação, posto que não se tratam de bem móvel e imóvel, considerando por estes fatos o Autógrafo de Lei nº 086/2010 inconstitucional, e

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal que segue o Parecer do IBAM.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso IV, do artigo 60, da Lei Municipal nº 973, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica), decidi vetar totalmente o Autógrafo de Lei nº 086/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 28 de dezembro de 2010.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO EM 28 / 12 / 10
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA


Diretor Geral